



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Respostas ao OFÍCIO-CIRCULAR N. 11/2009/PFDC/MPF-GPC, de 29/01/2009.

**Providências Extrajudiciais e Judiciais – Trabalho Escravo
PARAÍBA**

PROPRIEDADE	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL				TIPO	ATUAÇÃO JUDICIAL		
	TIPO	N.º	ANDAMENTO	OUTRAS INFORMAÇÕES		N.º	ANDAMENTO	OUTRAS INFORMAÇÕES
1 Rastreamento Pedreiras na Paraíba								
2 União Agrícola Ltda, Pemel Empreendimentos								
3 Fazenda Santa Rosa – Boa Vista/PB – João Arruda Construção e Mineração Ltda	IPL	348/2010	TRAMITANDO					

OBS: A PR/PB informa não encontrar registros de remessa de Relatórios de Trabalho Escravo àquele Estado, porém acusa os seguintes procedimentos, relativos a questão do trabalho escravo:

RESUMO	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL				TIPO	ATUAÇÃO JUDICIAL		
	TIPO	N.º	ANDAMENTO	OUTRAS INFORMAÇÕES		N.º	ANDAMENTO	OUTRAS INFORMAÇÕES
1 Trabalho Escravo. Mão de Obra infante-juvenil. Extração de Cana-de-açúcar	PA	08114.00621/97-60	ARQUIVADO	Arquivado em razão da propositura da Ação Civil Pública n. 2005.82.00.011844-4, voltada para compelir as usinas de cana-de-açúcar a implantarem o Plano de Assistência Social	ACP	2005.82.00.011844-4	Em razão de sentença não favorável, o processo encontra-se no TRF 5ª Região	

2	Trabalho Escravo. Mão de Obra infanto-juvenil. Extração de Cana-de-açúcar	PA	1.24.000.000049/2004-15	ARQUIVADO	Arquivado e 18 de junho de 2008, face a ausência de indícios de ocorrência de Trabalho Escravo				
3	Denúncia de Trabalho Escravo. Aliciamento de crianças e adolescentes para o trabalho escravo de catar caranguejo em área manguezal.	PA	1.24.000.000135/2005-09		Encaminhado à PRT em 14/04/08, posto que a força tarefa composta pelo Ministério do Trabalho, MPT e Polícia Federal não constatou a existência de crime de exploração de trabalho escravo infantil, mas tão-só a infração à legislação trabalhista.				

LEGENDA: ACC: Ação Civil Coletiva – ACP: Ação Civil Pública – AP: Ação Penal Pública – IPL: Inquérito Policial – NC: Notícia Crime – PA: Procedimento Administrativo – PIC: Peça Informativa Criminal – PICi: Peça Informativa Cível – RC: Representação Criminal

* Dados não informados

Atualização: 14/03/2011

Fonte: P.A. 1.00.000.002541/2003-78 (APENSO IX, Fls 236-237)

Responsável: Bruno Pinheiro/CA